



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 15 DE JULHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um área de terras de 63.026.500 m² (sessenta e três mil e vinte e seis metros e cinquenta centímetro quadrado) ou 6.30.27 ha (seis hectares, trinta ares e vinte e sete centiares), localizado no Setor Oeste da Cidade de Redenção – PA, com o perímetro de 990.42 m (novecentos e noventa metros e quarenta e dois centímetros lineares) que assim se descreve : Partindo do Marco M-01, cravado na confrontação com Taguinho sob AZ 28° 55'41" e distância de 107,21 m, até o M-2, seguindo com o mesmo confrontante sob o AZ-271° 18'07" e distância de 8,02 m, chega-se M-03; daí segue-se confrontando com Ademar Guimarães sob Az-183° 51'09" e distância de 297,67 m, até o marco M-04; deste segue-se confrontando-se com Areolino Lustosa sob Az-74° 44'22" e distância de 11,40 m, chega-se ao M-05; deste segue-se confrontado com a Rua Alameda das Rosas sob o AZ-94° 35'17" e distância de 162,52 m até o M-06; daí segue-se na mesma confrontação sob os respectivos azimutes e distâncias de 29° 44'42"/ 48,37 m, 32° 24'44"/ 74,63 m, 2° 51'45/ 80,10 m e 00°00'00"/9 m, até o marco M-07. Deste segue-se sob o Az-74° 03'17" e distância de 7,28 m, até o M-08; daí segue-se confrontando com o Lote 18 sob o AZ- 25° 06'53" e distância de 35,34 m, até o M-09, seguindo-se deste sob o AZ-309° 41'57" e distância de 68,88 m, até o M-01, ponto desta descrição, a área descrita foi retirada de uma área maior de 4.356,00 Ha que está transcrita sob o nº 630 do livro 3-B, fls. 07 em data de nº 18.907, de propriedade do espólio Sr. Luiz Vargas Dumont.

Parágrafo 1º - O imóvel descrito no CAPUT deste artigo fica incorporado ao Patrimônio Imobiliário do Município de Redenção.

Parágrafo 2º - O ônus referente a aquisição correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município de Redenção.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear o valor atribuído ao imóvel até o valor previsto na Planta Genérica dos valores Imobiliários de Redenção, para as Ruas Barão de Tefé e Alameda das Rosas, que é de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado, resultando um valor final negociável de até R\$ 126.053,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e três reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 15 dias do mês de julho de 2003.


JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício